

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025 E SUBSIDIARIAMENTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras comuns de engenharia destinadas à recuperação e adequação da malha viária urbana do Município de Medina/MG, abrangendo serviços de regularização de subleito, execução de sub-base e base granular, pintura de ligação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e das normas DNIT, DER/MG e ABNT aplicáveis. A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com execução sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela Administração.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/02/2026 às 08:00h

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/02/2026 às 13:00h

DATA E HORA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/02/2026 às 08:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 4.600.156,14 (quatro milhões, seiscentos mil, cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitar.digital edital 008/2025 > esclarecimentos.

TELEFONES: (33) 3751-4739

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitar.digital)**, conforme especificado nos anexos deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 036/2025, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2025 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa nº 073/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Medina/MG, através do endereço eletrônico <https://www.medina.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitar.digital e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Medina/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitar.digital, bem como no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras comuns de engenharia destinadas à recuperação e adequação da malha viária urbana do Município de Medina/MG, abrangendo serviços de regularização de subleito, execução de sub-base e base granular, pintura de ligação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e das normas DNIT, DER/MG e ABNT aplicáveis. A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra,

equipamentos e insumos necessários, com execução sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela Administração.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo

3.2.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitar.digital

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitar.digital, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitar.digital).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.1.1.2. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a execução do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições

previstas nos anexos deste Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.1.2. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

7.1.2. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar as condições previstas no ANEXO IV – Anteprojeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.2. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame

ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3 – Após a fase de lances, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, composta por:

a) **Preço global da obra**, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos**, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no anteprojeto) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea “a” deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANTEPROJETO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

b.1) **Composição do BDI:** A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

b.2) O BDI calculado é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Secretaria demandante, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;

b.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

b.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

b.5) A licitante deverá atender as recomendações do anteprojeto, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

7.3.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com elaboração dos projetos necessários, ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.3.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.3.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.3.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária foram calculados pela Secretaria demandante, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no anteprojeto, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.3.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial e plataforma da Licitar Digital www.licitar.digital.

7.3.6 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria demandante que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.3.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) tem pleno conhecimento das condições da contratação integrada via Sistema de Registro de Preços (SRP) e cumprirá o fluxo e prazos estabelecidos;

- b) concorda que a medição e o pagamento ocorrerão por etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado (art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021), com prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da fatura correspondente à medição apresentada, observadas as glosas, retenções e ajustes aplicáveis;
- c) aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública de abertura no sistema eletrônico;
- d) cumprirá os prazos de início e término dos serviços previstos no Anteprojeto, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e nos Projetos que vierem a ser elaborados, mantendo os preços registrados e atendendo às demais obrigações contratuais (controle tecnológico, segurança do trabalho e medidas ambientais) até o recebimento definitivo das obras requisitadas.
- e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional N° 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

7.3.8. Da matriz de riscos, das responsabilidades e das condições do regime de contratação integrada

- a) Ao apresentar proposta, a licitante declara aceitar integralmente a Matriz de Riscos que integra o edital e o futuro contrato, com alocação objetiva de responsabilidades entre as partes, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

- b) A licitante reconhece que o preço global ofertado contempla todos os custos, despesas, tributos, Encargos Sociais, BDI e a parcela de remuneração do risco correspondente aos eventos que, pela matriz, lhe forem atribuídos.
- c) A contratada assumirá responsabilidade integral pela elaboração do Projeto Básico e, quando aplicável, do Projeto Executivo, respondendo pela integridade técnica das soluções e pela adequação aos parâmetros do anteprojeto, às normas técnicas e ao desempenho requerido; ficam vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, conforme art. 46, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- d) A execução, a medição e o pagamento observarão etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas a metas de resultado, sendo vedada a sistemática de remuneração por preços unitários ou por quantidades de itens (art. 46, §9º).
- e) Compete à contratada, às suas expensas, realizar os estudos, levantamentos, sondagens, ensaios, projetos e demais complementações técnicas necessários à perfeita elaboração dos projetos e à execução do objeto, compatibilizando disciplinas e gerindo interfaces.
- f) Consideram-se alocados à contratada — salvo disposição diversa na Matriz de Riscos — os riscos ordinários de produtividade, logística, disponibilidade de insumos, condições climáticas usuais e características geotécnicas compatíveis com as informações do anteprojeto e da região; os riscos alocados à Administração constam expressamente na matriz.
- g) A contratada deverá comunicar tempestivamente a ocorrência de eventos de risco, manter registros e evidências e adotar medidas mitigadoras. A ausência de comunicação tempestiva poderá implicar preclusão do direito a pleitos relacionados ao evento, salvo motivo devidamente justificado.
- h) A contratada manterá, durante toda a execução, as garantias contratuais e as apólices de seguro exigidas (responsabilidade civil, riscos de engenharia, transporte de cargas/equipamentos e acidentes pessoais), em valores e coberturas compatíveis com o porte do contrato e com o edital.
- i) Alterações de escopo somente poderão ocorrer por ordem formal da Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, preservada a matriz de riscos e a vantajosidade da contratação.
- 7.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.**

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. Das propostas inexecutáveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabe ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação exigidos apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Agente de contratação, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 Da Qualificação Econômico – Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

Passivo Circulante

- a) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- b) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.
- c) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.
- d) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

8.5 Qualificação Técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, seja o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/CREA, com comprovação de validade regular do registro institucional.

a) No caso de sociedades empresárias estrangeiras, a exigência será atendida mediante a apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o respectivo conselho profissional no Brasil.

8.5.2 O fornecedor deverá apresentar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU.

a) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2.1 O detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/CREA, com comprovação de validade regular do registro institucional e respectivos **atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de**

Acervo Técnico – CAT (RES.CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, para execução e/ou coordenação de serviços, objeto desta contratação.

8.5.2.2 Diante da necessidade de garantir que a referida obra seja plenamente executada por empresa de comprovada experiência e capacidade deverá ser exigida comprovação de capacidade técnico-operacional quanto as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto no patamar 50,00% (cinquenta por cento) do quantitativo correspondente do objeto, as quais sejam:

DESCRIÇÃO	QUANT. PLANILHA	QUANT. A SER APRESENTADA
BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO BRITA (30% - 70%), COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE)	3.576,60 M3	1.788,30 M3
SUB-BASE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO, COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DO CIMENTO, EXCLUI O TRANSPORTE)	3.576,60 M3	1.788,30 M3
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE 1.430,64 M3 715,32 M3 ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1.430,64 M3	715,32 M3

8.5.2.2 Não serão admitidos profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação

8.6.1. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.6.2. Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

8.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.

8.6.4. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

8.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anteprojeto.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“Aberto”**.

9.13. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Empresas estabelecidas no Município de Medina/MG;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço global**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a execução da obra.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo, não inferior a 10 minutos, para que qualquer licitante possa, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais

LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação, oportunidade em que deverá apresentar os documentos exigidos para assinatura devidamente regulares.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

15.7. Garantia contratual

15.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

15.7.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.7.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

15.7.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

15.7.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais modificações na vigência do contrato principal mediante a emissão de endosso pela seguradora.

15.7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente, sem que haja qualquer período descoberto, ressalvados os casos de suspensão contratual.

15.7.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia em uma das demais modalidades admitidas.

15.7.8. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica na Caixa Econômica Federal, com atualização monetária.

15.7.9. No caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico definido por órgão competente do Poder Executivo Federal.

15.7.10. Optando-se pela fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no País, devendo constar cláusula expressa de renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.7.11. Na hipótese de utilização de título de capitalização, a garantia deverá ser custeada mediante pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a forma de instrumento de garantia emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada.

15.7.12. O título de capitalização deverá ser apresentado junto ao Contratante acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo que aprovou o plano de capitalização junto à SUSEP, nos termos do art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022.

15.7.13. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual e de obrigações previstas no contrato; multas moratórias e punitivas; e encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS não adimplidos.

15.7.14. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

15.7.15. Em caso de aditivo contratual que implique alteração no valor ou na vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da assinatura do termo aditivo ou emissão de apostilamento.

15.7.16. Se o contrato for suspenso por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou a regularização da inadimplência.

15.7.17. Caso o valor da garantia seja total ou parcialmente utilizado para pagamento de obrigações, o contratado deverá repor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação.

15.7.18. A execução da garantia observará a legislação vigente e será promovida pelo Contratante sempre que caracterizado o inadimplemento contratual.

15.7.19. O garantidor deverá ser formalmente notificado quando da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.7.20. Se a modalidade adotada for seguro-garantia, e havendo ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice, a caracterização e a comunicação do evento poderão ocorrer fora da vigência, desde que respeitados os prazos prescricionais do contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.

15.7.21. A extinção da garantia dar-se-á com a restituição do instrumento de garantia, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato, lavrado pelo Contratante.

15.7.22. No caso do seguro-garantia, sua extinção observará a regulamentação vigente da SUSEP, inclusive quanto ao encerramento de apólice e baixa de registro.

15.7.23. A Administração deverá, antes do término da vigência da apólice, apurar se há pendência contratual, de modo a assegurar a integridade da cobertura e a adequada proteção ao interesse público.

15.7.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, a liberação será feita com atualização monetária.

15.7.25. O contratado autoriza, expressamente, o Contratante a reter ou executar a garantia, conforme disposto na legislação vigente.

15.7.26. O garantidor não será parte integrante de eventual processo administrativo instaurado para apuração de inadimplemento ou aplicação de penalidades, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamentação específica.

15.7.27. A garantia de execução contratual prevista nesta cláusula não substitui, tampouco prejudica, eventuais garantias específicas relativas a produtos ou serviços previstas neste documento.

15.8. DA NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8.1. A contratação integrada, adotada para a execução de obras comuns de engenharia destinadas à adequação funcional de estradas vicinais com revestimento primário (encascalhamento), envolve riscos tanto para a Administração quanto para a contratada, considerando que abrange desde a elaboração dos projetos até o fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Diante desse cenário, a exigência da certificação ISO 9001 se justifica como medida capaz de assegurar maior segurança,

confiabilidade e padronização na execução dos serviços, uma vez que a norma estabelece critérios internacionalmente reconhecidos de gestão da qualidade, capazes de reduzir falhas operacionais, retrabalhos e impactos financeiros decorrentes da complexidade inerente a esse tipo de contratação.

15.8.2. Importa ressaltar que a certificação deverá ser apresentada apenas no momento da assinatura da ARP, de modo que a exigência não restringe a competitividade do certame, mas, ao contrário, garante a oportunidade de que empresas devidamente habilitadas providenciem a referida certificação, caso não a tenham, no interregno de tempo entre a o ato de habilitação e a assinatura da ata.

15.8.3. Além disso, o Tribunal de Contas da União já se posicionou de forma expressa quanto à regularidade dessa exigência. O Acórdão nº 1091/2025 – Plenário reconhece que é legítima a exigência de certificação ISO para fins de comprovação de qualificação técnica operacional, com fundamento no art. 17, § 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo autoriza a Administração a exigir demonstrações de capacidade técnica relacionadas a materiais e corpo técnico, o que deve ser compreendido como a integração da experiência organizacional da empresa com os meios de produção e a competência de seu quadro de pessoal, nos termos do art. 67, caput e inciso III, da mesma lei.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e

operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO (II)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 – O(a) **Agente de Contratação**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratações, nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone (33) 3751-4739 e e-mail: licitação@medina.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.medina.mg.gov.br.

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor

às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Minuta da ARP;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo VI – Anteprojeto;
- e) Anexo V – Matriz de Risco.

Medina – MG, 30 de janeiro de 2026.



Thaden Castro dos Montes
Agente de Contratação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa formal da fase de planejamento da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Seu objetivo é subsidiar a decisão administrativa quanto à viabilidade, pertinência, adequação e vantajosidade da futura contratação, por meio da análise estruturada da necessidade apresentada pela Administração Pública.

1.2 Este documento tem como finalidade identificar e justificar, de maneira objetiva e fundamentada, a demanda administrativa sob a perspectiva do interesse público, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e sociais, de modo a assegurar a efetividade da política pública relacionada à contratação.

1.3 No âmbito deste ETP são examinadas as condições do cenário atual, as especificidades da necessidade administrativa, a compatibilidade com o planejamento institucional, os requisitos mínimos a serem observados, as alternativas existentes no mercado, as estimativas preliminares de custos e os impactos decorrentes da execução contratual.

1.4 A elaboração do presente estudo observou os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir que a futura solução contratual venha a atender, de maneira tempestiva e adequada, às finalidades públicas a que se destina.

1.5 O estudo é realizado a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Medina, responsável pela requisição, cabendo à unidade administrativa demandante a indicação da necessidade que fundamenta a contratação.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1 O Município de Medina, situado no Vale do Jequitinhonha, enfrenta graves deficiências em sua infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à malha viária de diversas ruas da sede municipal. Muitas dessas vias apresentam pavimentação deteriorada, ausência de recapeamento adequado, instabilidade da base e sub-base, além da presença recorrente de buracos, comprometendo de forma significativa a mobilidade urbana e a integração da população aos equipamentos e serviços públicos essenciais.

2.2 O atual estado de conservação das vias urbanas afeta diretamente a circulação de veículos e pedestres, gerando prejuízos à coletividade. O tráfego encontra-se especialmente

comprometido nos períodos de chuvas intensas, quando o acúmulo de água e a erosão do solo agravam a situação das vias não pavimentadas ou mal conservadas. Esse cenário dificulta o acesso a unidades de saúde, escolas e demais serviços públicos, comprometendo o transporte escolar, o deslocamento de trabalhadores e o atendimento de emergências médicas.

2.3 Do ponto de vista socioeconômico, a precariedade da infraestrutura viária aumenta os custos de manutenção de veículos, afeta a segurança no trânsito, dificulta a logística do comércio local e reduz a atratividade do município para investimentos. A economia local, fortemente baseada no pequeno comércio e na prestação de serviços, é diretamente impactada pela falta de condições adequadas de circulação e acessibilidade, ampliando os custos indiretos suportados pela população e pela Administração.

2.4 A ausência de medidas estruturais voltadas à recuperação e pavimentação das vias urbanas tende a perpetuar e agravar os problemas existentes, criando riscos à integridade física dos munícipes, ampliando desigualdades sociais e comprometendo a efetividade de políticas públicas setoriais, como saúde, educação e assistência social. A manutenção do quadro atual conduz a um processo de degradação urbana, que reduz a qualidade de vida da população e inviabiliza o pleno exercício da cidadania.

2.5 Sob a ótica do interesse público, a intervenção na malha urbana revela-se indispensável para assegurar mobilidade, acessibilidade, inclusão social e segurança viária, permitindo a adequada execução das políticas públicas e promovendo maior integração entre as comunidades e a área central do município. Trata-se de uma medida essencial para garantir condições mínimas de trafegabilidade, sustentabilidade e fortalecimento do desenvolvimento local.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II)

Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III)

4.1. Caracterização da Intervenção

4.1.1. A intervenção caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Orientação Técnica IBR nº 02/2009, por consistir na execução de serviços que modificam substancialmente o meio físico urbano, mediante a recuperação e melhoria da infraestrutura viária do Município, resultando na incorporação de bem durável ao patrimônio público.

4.1.2. A obra enquadra-se como obra comum, conforme a Nota Técnica IBR nº 001/2021, uma vez que envolve soluções técnicas correntes, amplamente consolidadas e normatizadas por órgãos oficiais, sem exigir métodos construtivos inovadores ou de alta complexidade.

4.2. Regime de Execução e Sistema de Registro de Preços

4.2.1. Considerando a natureza da demanda, caracterizada pela necessidade frequente e recorrente de serviços de recuperação e pavimentação asfáltica em vias urbanas, a

contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 85 da Lei nº 14.133/2021, atendendo simultaneamente aos requisitos de:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

4.2.2. O requisito de padronização encontra-se atendido pelo anteprojeto padronizado, elaborado segundo diretrizes do DNIT, DER/MG e ABNT, em consonância com o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que expressamente admite o uso de anteprojeto padronizado em contratações pelo SRP.

4.2.3. O interesse público exige a continuidade regular dos serviços de manutenção e recuperação da malha viária urbana, sob pena de agravar a deterioração das ruas, comprometer a mobilidade urbana, o transporte escolar, o atendimento de emergências, o deslocamento da população e a fluidez do tráfego comercial.

4.2.4. A adoção do SRP justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda por serviços de pavimentação e tapa-buracos em pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, decorrente de fatores como sazonalidade climática e desgaste natural do pavimento. Essa característica recomenda um mecanismo flexível, que permita contratações sob demanda por meio de ordens de serviço, evitando a necessidade de múltiplas licitações e assegurando alinhamento entre a necessidade efetiva e o dispêndio público

4.2.5. O SRP apresenta-se como a modelagem mais adequada para cenários em que a quantidade demandada pode oscilar em decorrência de fatores sazonais e climáticos (como chuvas intensas), além de incidentes operacionais que comprometem trechos específicos da malha viária.

4.2.6. Considerando tratar-se de uma necessidade pública comum a outros municípios da região, a adoção do SRP potencializa economias de escala por meio da consolidação da demanda e da formação de ata apta à adesão de outros entes públicos. Para tanto, será realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), respeitando o prazo mínimo legal, a fim de possibilitar a manifestação de órgãos e entidades interessados em integrar a ata.

4.2.7. A modelagem por SRP também viabiliza, quando juridicamente cabível, a adesão posterior por órgãos não participantes (“caronas”), desde que demonstrada a vantajosidade da adesão e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, mediante anuência do Município e do detentor da ata.

4.2.8. À luz dessas premissas, a adoção do SRP maximiza a eficiência alocativa, reduz os custos administrativos decorrentes da realização de múltiplas licitações, estimula a competitividade e mitiga riscos de ociosidade ou de subdimensionamento contratual. A execução será controlada por meio de ordens de serviço, com vigência da ata limitada a 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Requisitos Técnicos e Funcionais

4.3.1. A intervenção deverá contemplar a preparação e regularização da pista, execução de sub-base com solo melhorado com 3% de cimento e base estabilizada granulometricamente com brita e solo, aplicação de pintura de ligação, pavimentação asfáltica em Concreto

Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, tapa-buracos e recapeamento asfáltico, em conformidade com as especificações constantes no anteprojeto e no memorial descritivo.

4.3.2. Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, incluindo, entre outras: DNIT 175/2018-ES, DNIT/IPR-719, DNIT 144-ES, DER/MG, ABNT NBR 13297/2010 e NBR 15115/2004, além de legislações correlatas.

4.3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, bem como pelo transporte e aplicação da mistura asfáltica, em conformidade com o disposto no anteprojeto e memorial descritivo.

4.3.4. Os serviços deverão assegurar condições de trafegabilidade, segurança viária, conforto e durabilidade do pavimento, sendo exigida a execução de controle tecnológico durante todas as etapas, compreendendo: ensaios de granulometria, teor de cimento e ligante, compactação, CBR, densidade in situ, trabalhabilidade e resistência do material asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

4.3.5. Para a execução dos serviços, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos em perfeitas condições de operação:

- I – Motoniveladora com escarificador;
- II – Grade de discos e/ou pulvimisturador;
- III – Caminhões basculantes;
- IV – Caminhão-tanque distribuidor de água;
- V – Rolos compactadores autopropulsados dos tipos pé de-carneiro, liso, liso vibratório e pneumático;
- VI – Pá carregadeira;
- VII – Central de mistura de capacidade adequada à obra;
- VIII – Rolo vibratório portátil ou sapo mecânico;

4.3.6. As camadas deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- a) Sub-base: mistura de solo melhorado com 3% de cimento, compactada em energia intermediária, com resistência e durabilidade compatíveis às normas técnicas vigentes.
- b) Base: mistura de solo e brita (30% - 70%), compactada em energia modificada, com suporte estrutural adequado para receber o revestimento.
- c) Revestimento em CBUQ: mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímero, e se necessário, material de enchimento, filler e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente.

4.4. Requisitos de Qualidade e Desempenho

4.4.1. A obra deverá atender a padrões mínimos de qualidade que assegurem regularidade superficial, segurança viária, durabilidade e resistência estrutural compatíveis com o tráfego urbano de veículos leves e pesados, em conformidade com o anteprojeto e o memorial descritivo.

4.4.2. Serão exigidos controles tecnológicos em todas as etapas da execução, compreendendo:

I – ensaios de granulometria, limites de consistência e CBR dos solos empregados em base e sub-base;

II – ensaios de compactação e densidade in situ;

III – verificação do teor de cimento nas camadas de solo melhorado;

IV – controle de trabalhabilidade, teor de ligante e estabilidade do Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ);

V – ensaios de aderência e viscosidade das emulsões asfálticas aplicadas.

4.4.3. O recebimento provisório e definitivo será condicionado à apresentação dos relatórios de ensaios laboratoriais e de campo, atestando a conformidade dos materiais e serviços com as normas DNIT (IPR-719, DNIT 175/2018-ES, DNIT 144-ES), DER/MG e ABNT aplicáveis.

4.4.4. O prazo de garantia técnica mínima da obra será de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e das normas de engenharia pertinentes, abrangendo a responsabilidade pela durabilidade estrutural e funcional do pavimento executado.

4.5. Sustentabilidade, Meio Ambiente e Segurança

4.5.1. A execução da obra observará princípios de contratações sustentáveis, com vistas à mitigação de impactos ambientais e à promoção de boas práticas, incluindo:

I – uso racional de jazidas e materiais pétreos, evitando desperdícios;

II – correta destinação de resíduos sólidos, embalagens de cimento, óleo lubrificante e sobras de materiais betuminosos, proibindo seu descarte inadequado;

III – adoção de medidas de controle de poeira e redução de emissão de particulados durante a execução, por meio de umidificação e varredura;

IV – reaproveitamento de materiais provenientes de fresagem, sempre que tecnicamente viável, em conformidade com boas práticas de engenharia.

4.5.2. A obra deverá minimizar a supressão vegetal e intervir apenas nos limites estritamente necessários, devendo ser mantidas as áreas de vegetação preservada e adotadas medidas de proteção contra erosão, em consonância com as normas DNIT 070-PRO e correlatas.

4.5.3. Deverão ser cumpridas integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs), especialmente a NR-18 e a NR-35, assegurando:

I – uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs);

II – sinalização preventiva adequada nos locais de obra, com barreiras de proteção e dispositivos de controle de tráfego;

III – treinamento prévio da equipe de campo em segurança operacional e ambiental;

IV – condições de trabalho salubres, incluindo pontos de hidratação, primeiros socorros e apoio emergencial.

4.5.4. As medidas de segurança deverão também abranger a proteção da população do entorno, com sinalização diurna e noturna, barreiras de isolamento das frentes de obra, e orientação aos pedestres e motoristas, de forma a prevenir acidentes e manter a fluidez do tráfego.

4.6 Não adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM)

4.6.1. Nos termos do art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Modelagem da Informação da Construção (BIM) será preferencialmente adotada nas licitações de obras e serviços de engenharia “sempre que adequada ao objeto”. Para a presente contratação, de obra comum de engenharia, a exigência de BIM não se mostra adequada nem proporcional, considerando

a simplicidade do escopo, a maturidade do mercado local, cuja exigência poderia restringir a competição e a ausência de pré-condições institucionais que viabilizem uso efetivo e auditável da informação.

4.6.2. Nessa medida, a não adoção do BIM otimiza prazos e custos, preserva a ampla competitividade e atende ao princípio da eficiência, sem prejuízo do compromisso de adoção progressiva da metodologia em futuras contratações, após a estruturação das condições necessárias, conforme recomendações da Nota Técnica 01/2025 do IBRAOP.

4.7. Prazo de Vigência

4.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo flexibilidade e continuidade às intervenções necessárias.

4.8. Da Participação de Consórcios

4.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

4.9.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

4.10. Garantia de proposta e garantia contratual

4.10.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1.1. A licitante deverá utilizar a seguinte modalidade de garantia:

- a) seguro-garantia;
- b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- c) Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil;
- d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, devendo ser apresentada em sua forma original.

4.10.1.2. Na modalidade seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

- 4.10.1.3. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.10.1.4. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.
- 4.10.1.5. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.10.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com validade durante toda a execução contratual e pelo prazo adicional de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 4.10.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10.4. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 4.10.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.10.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar eventuais modificações na vigência do contrato principal mediante a emissão de endosso pela seguradora.
- 4.10.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente, sem que haja qualquer período descoberto, ressalvados os casos de suspensão contratual.
- 4.10.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, comprovante de prestação de garantia em uma das demais modalidades admitidas.
- 4.10.9. Caso a modalidade escolhida seja caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta específica na Caixa Econômica Federal, com atualização monetária.
- 4.10.10. No caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico definido por órgão competente do Poder Executivo Federal.
- 4.10.11. Optando-se pela fiança bancária, esta deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar no País, devendo constar cláusula expressa de renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 4.10.12. Na hipótese de utilização de título de capitalização, a garantia deverá ser custeada mediante pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a forma de instrumento de garantia emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada.

- 4.10.13. O título de capitalização deverá ser apresentado junto ao Contratante acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo que aprovou o plano de capitalização junto à SUSEP, nos termos do art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022.
- 4.10.14. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual e de obrigações previstas no contrato; multas moratórias e punitivas; e encargos trabalhistas, previdenciários e FGTS não adimplidos.
- 4.10.15. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.10.16. Em caso de aditivo contratual que implique alteração no valor ou na vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, contados da assinatura do termo aditivo ou emissão de apostilamento.
- 4.10.17. Se o contrato for suspenso por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou a regularização da inadimplência.
- 4.10.18. Caso o valor da garantia seja total ou parcialmente utilizado para pagamento de obrigações, o contratado deverá repor o valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação.
- 4.10.19. A execução da garantia observará a legislação vigente e será promovida pelo Contratante sempre que caracterizado o inadimplemento contratual.
- 4.10.20. O garantidor deverá ser formalmente notificado quando da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10.21. Se a modalidade adotada for seguro-garantia, e havendo ocorrência de sinistro durante a vigência da apólice, a caracterização e a comunicação do evento poderão ocorrer fora da vigência, desde que respeitados os prazos prescricionais do contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022.
- 4.10.22. A extinção da garantia dar-se-á com a restituição do instrumento de garantia, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato, lavrado pelo Contratante.
- 4.10.23. No caso do seguro-garantia, sua extinção observará a regulamentação vigente da SUSEP, inclusive quanto ao encerramento de apólice e baixa de registro.
- 4.10.24. A Administração deverá, antes do término da vigência da apólice, apurar se há pendência contratual, de modo a assegurar a integridade da cobertura e a adequada proteção ao interesse público.
- 4.10.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando prestada em dinheiro, a liberação será feita com atualização monetária.
- 4.10.26. O contratado autoriza, expressamente, o Contratante a reter ou executar a garantia, conforme disposto na legislação vigente.
- 4.10.27. O garantidor não será parte integrante de eventual processo administrativo instaurado para apuração de inadimplemento ou aplicação de penalidades, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamentação específica.

4.10.28. A garantia de execução contratual prevista nesta cláusula não substitui, tampouco prejudica, eventuais garantias específicas relativas a produtos ou serviços previstas neste documento.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, inc. IV)

5.1 As estimativas apresentadas foram obtidas a partir do anteprojeto de engenharia elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021, contemplando os serviços de sub-base com solo melhorado, base estabilizada granulometricamente, pintura de ligação, execução/aplicação de CBUQ.

5.2 Os quantitativos refletem o dimensionamento constante das peças técnicas e a estratégia de execução em vias urbanas do Município, com produção e aplicação de CBUQ, e execução de base e sub-base onde necessário, assegurando suporte estrutural e desempenho do revestimento, consoante especificações do DNIT/DER-MG/ABNT e memorial descritivo.

5.3 A seguir, apresentam-se os principais quantitativos estimados no anteprojeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO BRITA (30% - 70%), COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE)	M³	3576,60
02	SUB-BASE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO, COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DO CIMENTO, EXCLUI O TRANSPORTE)	M³	3576,60
03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14306,40
04	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10729,80
05	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14306,40
06	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	23844,00
07	EMULSÃO ASFÁLTICA - EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO; RUPTURA RÁPIDA - RR 1C -DNIT 165/2013- EM - Emulsões ASFálticas Catiônicas.	T	10,73
08	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M³	6952,91

09	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	6952,91
10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1430,64
11	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	1430,64
12	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	36549,99

5.3.1 Os itens, quantidades e valores unitários/totais são os mesmos constante do anteprojeto/planilha fornecida, servindo como base para a estimativa do valor da contratação e para o planejamento da execução sob SRP.

5.4 As fontes de referência (SEINFRA, SINAPI, SICRO e ANP) foram adotadas conforme indicado no anteprojeto, que consolidou custos oficiais e regionais vigentes para insumos e serviços de pavimentação urbana em CBUQ, com BDI incluído, garantindo aderência a preços praticados no mercado e à realidade local.

5.5 Ressalta-se que os quantitativos têm natureza estimativa e servem para dimensionar a ata de registro de preços, permitindo contratações por ordens de serviço conforme a demanda. Ajustes poderão ocorrer na fase executiva, observadas as regras de medição e controle tecnológico previstas no memorial e nas normas técnicas.

5.6 Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação considera a pesquisa de preços em fontes oficiais e setoriais e o orçamento detalhado do anteprojeto, assegurando critérios objetivos e justificáveis para a definição do valor de referência e a seleção da proposta mais vantajosa.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. Solução técnica

a) Tratamento Superficial Simples ou Duplo (TSS/TSD)

O tratamento superficial consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a base, seguida de lançamento de agregado britado e posterior compactação.

Trata-se de solução de menor custo inicial, indicada, em geral, para vias rurais ou urbanas de baixo volume de tráfego e velocidades reduzidas.

Entre suas limitações, destacam-se:

- menor resistência à ação do tráfego pesado e das solicitações horizontais (frenagem, aceleração e giro de rodas em interseções e curvas fechadas);
- menor durabilidade frente à ação de intempéries (variações de temperatura, chuvas intensas), exigindo intervenções de manutenção mais frequentes;

- maior sensibilidade a falhas de execução (perda de agregado, exsudação, desagregação precoce).

Dessa forma, o TSS/TSD não se mostra a solução mais indicada para vias com tráfego urbano mais intenso ou com circulação de veículos pesados.

b) Pré-Misturado a Frio (PMF)

O PMF é uma mistura betuminosa produzida e aplicada a temperaturas ambiente ou moderadas, usualmente empregada em serviços de tapa-buracos, restaurações pontuais e, em alguns casos, como revestimento de baixo a médio padrão em vias de menor solicitação. Apesar de apresentar vantagens como facilidade de aplicação e menor necessidade de equipamentos pesados, a solução em PMF apresenta:

- menor resistência mecânica e estabilidade quando comparada ao CBUQ;
- maior suscetibilidade à ação da água e da temperatura, com possibilidade de deformações plásticas (borrachudos) e desagregações;
- vida útil típica inferior à de revestimentos usinados a quente, principalmente em vias com tráfego pesado e linhas de ônibus.

Assim, para o cenário em estudo, em que se busca maior vida útil e menor frequência de manutenção, o PMF não se apresenta como a alternativa mais vantajosa.

c) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) é uma mistura asfáltica densa, produzida em usina apropriada, com controle rigoroso de dosagem e temperatura, composta por agregados minerais graduados e ligante asfáltico, aplicada e compactada a quente sobre a base previamente preparada.

Dentre as alternativas analisadas, o CBUQ se apresenta como a solução tecnicamente mais adequada para o presente objeto, pelos seguintes motivos:

- Maior resistência e capacidade estrutural: o CBUQ, quando devidamente dosado e compactado, apresenta elevada resistência às deformações permanentes (afundamentos, trilhas de roda) e às solicitações repetidas do tráfego, sendo especialmente indicado para vias com circulação de veículos pesados e tráfegos de fluxo intenso;
- Maior durabilidade: a mistura densa e bem compactada confere menor permeabilidade à água, reduzindo o risco de infiltrações e danos à estrutura do pavimento, o que se traduz em maior vida útil e melhor desempenho ao longo dos anos;
- Melhor conforto e segurança ao usuário: o revestimento em CBUQ proporciona superfície de rolamento mais regular e contínua, com bom nível de aderência pneu-pavimento, reduzindo vibrações, ruído e contribuindo para a segurança da circulação;
- Manutenção mais racional: por se tratar de solução amplamente utilizada e consolidada, há disponibilidade de técnicas e materiais para manutenção corretiva e preventiva (fresagem e recapeamento, tapa-buracos em mistura a quente, selagem pontual, etc.), permitindo intervenções localizadas sem perda significativa do desempenho global;

- Tecnologia consolidada e disponibilidade de insumos: o CBUQ é uma tecnologia consagrada na pavimentação urbana e rodoviária brasileira, com normas técnicas estabelecidas, disponibilidade de usinas e mão de obra especializada, o que reduz riscos de insucesso na execução;
- Melhor relação custo–benefício no ciclo de vida: embora o investimento inicial possa ser ligeiramente superior a algumas soluções de baixo custo, a maior durabilidade e a menor necessidade de intervenções de manutenção ao longo do tempo resultam em melhor relação custo–benefício quando se considera o ciclo de vida completo do pavimento.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do pavimento asfáltico em CBUQ como solução de revestimento para os trechos objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a alternativa que melhor concilia resistência, durabilidade, desempenho funcional e economicidade ao longo do ciclo de vida da obra, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público e às necessidades de trafegabilidade e segurança da população usuária.

6.1.2. Regime de execução

a) Execução direta pela Administração

A execução direta com mão de obra, equipamentos e insumos próprios da Prefeitura apresenta a vantagem do controle absoluto pela Administração e, em tese, pode reduzir custos. Contudo, na prática, revela-se pouco viável diante da limitação de recursos técnicos, maquinário especializado e pessoal qualificado disponíveis no quadro municipal. A experiência em obras dessa natureza demonstra baixa produtividade, dificuldades de gestão e riscos elevados de atrasos e falhas construtivas.

b) Contratação em regime de empreitada

A empreitada tradicional, seja por preço global ou unitário, é o modelo mais difundido nas obras públicas. Permite que a Administração transfira a responsabilidade de execução a empresa especializada, garantindo fornecimento integral de insumos, mão de obra e equipamentos. A empreitada apresenta maior previsibilidade orçamentária e melhor qualidade técnica, desde que respaldada em projeto básico ou anteprojeto bem estruturado, como é o caso do presente processo.

6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

6.2.1. A análise das alternativas técnicas demonstrou que, para a malha viária urbana objeto deste estudo, a solução de pavimentação asfáltica em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ) apresenta-se como a mais adequada, em razão da compatibilidade com as condições locais de tráfego, da maior resistência, maior durabilidade, menor frequência de manutenções e melhor conforto e segurança aos usuários. Essa escolha atende ao princípio da economicidade, uma vez que garante desempenho satisfatório para a finalidade pública a custos compatíveis com a realidade orçamentária do Município de Medina, assegurando ainda a durabilidade e a conformidade com as normas DNIT (031/2024-ES, DNIT 144-ES), DER/PR ES-P 21/17, DER/MG e ABNT.

6.2.2. Quanto ao regime de execução, a execução direta pela Administração mostrou-se inviável diante da carência de maquinário, de mão de obra especializada e de capacidade operacional continuada, o que acarretaria riscos de atrasos e elevação de custos. A empreitada por preço unitário ou global, mostrou-se a mais adequada considerando a necessidade de serviços específicos de pavimentação asfáltica com CBUQ.

6.2.3. Nesse cenário, a opção pela contratação integrada encontra respaldo no art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a contratada seja responsável pela elaboração do projeto básico e executivo, bem como pela execução da obra, assegurando maior celeridade e reduzindo riscos de inconsistências de projeto. A Nota Técnica IBR nº 02/2025 reforça que a contratação integrada é adequada quando se pretende conferir ao contratado maior liberdade metodológica e tecnológica, desde que haja anteprojeto suficientemente detalhado e matriz de riscos definida, condições atendidas no presente caso pelo anteprojeto e memorial elaborados pela Administração.

6.2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza reiterada e contínua da demanda por serviços de pavimentação, em CBUQ nas vias urbanas ao longo do tempo. O art. 85 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a utilização do SRP à existência de projeto padronizado e à necessidade permanente ou frequente de obra, requisitos presentes nesta contratação, uma vez que o CBUQ possui solução técnica padronizável mediante anteprojeto e sua execução apresenta baixa complexidade operacional. A Nota Técnica IBR nº 01/2024 destaca que o SRP deve ser priorizado em objetos que apresentem padronização, repetitividade e imprevisibilidade quanto ao momento exato da necessidade, cenário típico da malha viária urbana de Medina.

6.2.5. Assim, a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, conciliando viabilidade técnica, eficiência administrativa, redução de custos transacionais e possibilidade de pronto atendimento a demandas permanentes da malha viária municipal, promovendo mobilidade urbana segura, acessibilidade e desenvolvimento local sustentável.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se como base as quantidades definidas no anteprojeto e no memorial descritivo, elaborados por profissional legalmente habilitado, e observando-se os percentuais de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais (ES) compatíveis com o objeto.

7.2 Para definição dos preços de referência, foram utilizados, em ordem de prioridade, os parâmetros previstos no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

I – composições de custos unitários extraídas do SINAPI, para serviços de transporte e apoio operacional;

II – tabelas oficiais da SEINFRA/MG, utilizadas para itens de base, sub-base e aplicação de CBUQ, conforme competências mais recentes, adotadas como fonte de custos complementares, em consonância com o §3º do mesmo artigo, por se tratar de contratação que não envolve recursos da União.

III – SICRO e ANP, para custos específicos de insumos (emulsões modificadas e transporte).

7.3 Por se tratar de contratação em regime integrado, aplica-se o §5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo a estimativa de valor realizada a partir de orçamento sintético balizado em SINAPI e SEINFRA/MG, admitindo-se, apenas para parcelas não suficientemente detalhadas, o uso de metodologias expeditas ou paramétricas, de forma justificada.

7.4 A tabela abaixo apresenta a estrutura de referência da estimativa, vinculando itens, unidades de medida e fontes de preços:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UN. COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1	RO-00325	SEINFRA	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO BRITA (30% - 70%), COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL - COMPACTADO NA ENERGIA MODIFICADA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE)	M³	3576,60	R\$ 155,62	R\$ 470.750,50
2	RO-00288	SEINFRA	SUB-BASE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO MELHORADO COM 3% DE CIMENTO, COM MATERIAL DE JAZIDA - COMPACTADO NA ENERGIA INTERMEDIÁRIA (EXECUÇÃO, INCLUÍDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL DE JAZIDA, FORNECIMENTO E CARGA DO CIMENTO, EXCLUI O TRANSPORTE)	M³	3576,60	R\$ 71,34	R\$ 215.803,50
3	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14306,40	R\$ 3,98	R\$ 481.792,96
4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10729,80	R\$ 3,42	R\$ 413.820,00
5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	14306,40	R\$ 3,14	R\$ 379.940,00
6	4011353	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	23844,00	R\$ 0,36	R\$ 12.030,00
7	312371	DER-MG	EMULSÃO ASFÁLTICA - EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO; RUPTURA RÁPIDA - RR 1C -DNIT	T	10,73	R\$ 3.619,58	R\$ 54.429,43

			165/2013- EM - Emulsões Asfálticas Catiônicas.				
8	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	M³	6952,91	R\$ 1.279,19	R\$ 2.564.776,29
9	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKM	6952,91	R\$ 0,91	R\$ 6.315,60
10	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1430,64	R\$ 2.425,00	R\$ 3.469.307,48
11	100985	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	1430,64	R\$ 9,78	R\$ 13.991,94
12	RO-00923	SEINFRA	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	36549,99	R\$ 1,51	R\$ 55.029,78
			TOTAL				R\$ 4.600.156,14

7.5 O valor estimado resultará da multiplicação das quantidades pelos preços unitários de referência, acrescido percentuais estabelecidos referente a Encargos Sociais e percentual de BDI.

7.6 Dessa forma, a estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada em fontes oficiais atualizadas, atendendo ao disposto nos §§2º, 3º e 5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e assegurando transparência, fidedignidade e economicidade ao processo de contratação.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Solução Geral

8.1.1. A solução a ser contratada consiste na execução de obra de engenharia voltada à recuperação e adequação da malha viária urbana de Medina/MG, abrangendo serviços de infraestrutura de base e sub-base, pavimentação asfáltica com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ). A contratação será realizada sob a modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP), em regime de contratação integrada, nos termos do art. 46, V, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução integral das obras.

8.1.2. O anteprojeto e o memorial descritivo servem como referência técnica obrigatória, assegurando padronização metodológica, observância às normas DNIT, DER/MG e ABNT, e compatibilidade com as necessidades de trafegabilidade, segurança e conforto urbano.

8.2. Objeto

8.2.1. Obra

A obra compreenderá os seguintes serviços principais:

- Regularização e compactação mecânica do leito viário;
- Execução de sub-base com solo melhorado com 3% de cimento e de base estabilizada granulometricamente com mistura solo-brita (30% - 70%);
- Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica modificada por polímero;
- Pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a quente (CBUQ);
- Transporte, carga, descarga, espalhamento e compactação dos materiais, em conformidade com o memorial descritivo.

8.2.2. Serviços Técnicos

A contratada deverá executar, além da obra, atividades técnicas complementares, incluindo:

- Execução de controles tecnológicos laboratoriais e de campo (granulometria, CBR, compactação, densidade in situ, teor de ligante, trabalhabilidade do CBUQ);

8.2.3. Bens e Insumos

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais e insumos, incluindo:

- Solos, britas e cimento, conforme especificações DNIT 172-ME, DNIT 144-ES e ABNT NBR aplicáveis;
- Emulsões asfálticas modificadas, atendendo às normas da ANP;
- Equipamentos e máquinas indispensáveis: motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhões basculantes 10 m³, caminhão-pipa (mínimo 12.000 L), central de mistura de CBUQ, rolos compactadores (pé de carneiro, liso vibratório e pneumático), usina móvel, espargidor de asfalto de 6.000 L, vibro acabadora hidráulica.

8.3 Abrangência no ciclo de vida do objeto

8.3.1. A solução contratada abrange o ciclo completo de vida da intervenção, compreendendo:

- a) mobilização, implantação e operação do canteiro de obras;
- b) execução dos serviços principais e complementares de base, sub-base, pintura de ligação, pavimentação em CBUQ;
- c) controle tecnológico integral dos materiais e serviços, com realização de ensaios de campo e laboratório;
- d) desmobilização da infraestrutura temporária;
- e) suporte pós-entrega e cumprimento das garantias contratuais.

8.3.2. Em conformidade com o art. 46, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, os projetos elaborados pela contratada serão submetidos à aprovação da Administração, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade, a segurança ou a vida útil do pavimento. Cada etapa de execução deverá ser precedida da conclusão e aprovação das fases anteriores, e a sistemática de medição e pagamento será vinculada a etapas do cronograma atreladas a metas de resultado, com licitação por preço global, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Padrões técnicos e desempenho

8.4.1. Os serviços observarão, no mínimo, as seguintes normas e padrões técnicos aplicáveis:

- DNIT 137/2010-ES (regularização do subleito);
- DNIT 144/2010-ES (base estabilizada granulometricamente);
- DNIT 175/2018-ES (execução de revestimento asfáltico);
- DNIT 031/2024 – ES (Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço);
- Especificações DER/MG correlatas.

Os ensaios laboratoriais e de campo incluirão, no mínimo: granulometria, CBR, limites de consistência, compactação, densidade in situ, teor de cimento, teor de ligante e estabilidade da mistura asfáltica.

8.4.2. O desempenho requerido é a trafegabilidade segura, contínua e confortável para tráfego urbano leve e pesado, com capacidade de suporte compatível, superfície de rolamento homogênea, greide uniforme, adequada drenagem superficial e durabilidade mínima compatível com os critérios do anteprojeto e do memorial descritivo.

8.5 Regime de execução e SRP

8.5.1 A solução adota contratação integrada (art. 46, V), com dispensa de projeto básico pela Administração e adoção de anteprojeto como peça de referência (art. 46, § 2º; art. 6º, XXIV). Após a elaboração do projeto básico pela contratada, o conjunto técnico será submetido à aprovação da Administração (art. 46, § 3º).

8.5.2 A utilização do SRP decorre da necessidade permanente ou frequente e da padronização técnica da solução, atendidos os requisitos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021 e as recomendações do Ibraop quanto à aplicabilidade do SRP em obras comuns padronizáveis.

8.6 Matriz de riscos, medição e pagamento

8.7.1 O contrato contemplará matriz de riscos com alocação objetiva de responsabilidades, coerente com o regime de contratação integrada e as condições locais de execução.

8.7.2 A medição e o pagamento adotarão etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas a metas de resultado, vedada a remuneração por preços unitários ou por quantidades unitárias (art. 46, § 9º).

8.7 Manutenção, assistência técnica e suporte pós-entrega

8.8.1 A contratada deverá prover assistência técnica durante o período de garantia, atendendo a eventuais correções de defeitos detectados na vistoria de recebimento provisório/definitivo e durante a garantia técnica mínima prevista nas peças técnicas.

8.8.2 Deverá manter equipe técnica qualificada para atendimento a chamados da fiscalização, apresentar manuais/rotinas de manutenção e instruir a Administração quanto a procedimentos de conservação rotineira do revestimento primário.

8.8 Garantias

8.9.1 Exigência de garantia contratual conforme a Lei nº 14.133/2021 e instrumento convocatório, sem prejuízo da garantia técnica mínima dos serviços.

8.9.2 O recebimento provisório e o definitivo condicionar-se-ão à apresentação dos relatórios de controle tecnológico, ao desempenho obtido em campo e à regularização de pendências, conforme prazos e procedimentos definidos nas peças técnicas.

8.9 Sustentabilidade e requisitos ambientais e de segurança

8.10.1. A execução deverá observar os princípios das **contratações sustentáveis**, priorizando a mitigação de impactos ambientais e a promoção de boas práticas, compreendendo:

- a) uso racional de jazidas e materiais pétreos, com aproveitamento eficiente e redução de desperdícios, mediante apresentação das licenças ambientais exigíveis;
- b) correta destinação de resíduos sólidos, embalagens de cimento, óleos lubrificantes e sobras de materiais betuminosos, sendo expressamente vedado o descarte inadequado em áreas públicas, cursos d'água ou terrenos baldios;
- c) adoção de medidas de controle de poeira e redução da emissão de particulados durante a execução dos serviços, por meio de umidificação, varredura mecanizada e barreiras de contenção;
- d) reaproveitamento de materiais provenientes de fresagem asfáltica ou sobras de CBUQ, sempre que tecnicamente viável, em conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia;
- e) minimização da supressão vegetal, restringindo a intervenção apenas às áreas estritamente necessárias, com manutenção de vegetação preservada e execução de medidas de proteção contra erosão e assoreamento, conforme DNIT 070-PRO e normas correlatas.

8.10.2. A obra deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura), assegurando:

- a) uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) adequados às atividades;
- b) sinalização preventiva adequada, com dispositivos de controle de tráfego, barreiras de isolamento e rotas seguras para pedestres;
- c) elaboração de plano de sinalização de obra e de plano de tráfego, priorizando a segurança de trabalhadores e usuários das vias;
- d) treinamento prévio da equipe de campo em segurança operacional e ambiental;
- e) condições de trabalho salubres, incluindo pontos de hidratação, kits de primeiros socorros e apoio emergencial.

8.10.3. As medidas de segurança deverão estender-se à população do entorno, mediante sinalização diurna e noturna, barreiras físicas em frentes de obra, orientação a pedestres e motoristas, bem como campanhas informativas quando necessário, de modo a prevenir acidentes e preservar a fluidez do tráfego urbano.

8.10 Modelo de execução

8.10.1 Condições de Execução

8.10.1.1 A execução será iniciada a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração Municipal, a qual definirá os trechos prioritários a serem atendidos. A partir da emissão da OS, o fluxo de execução seguirá a seguinte dinâmica operacional:

- i) Elaboração do Projeto Básico pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da OS;
- ii) Análise e aprovação do Projeto Básico pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- iii) Elaboração do Projeto Executivo pela contratada, quando aplicável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação do PB;
- iv) Análise e aprovação do Projeto Executivo pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- v) Execução da obra, imediatamente após a aprovação do PB ou do PE, conforme o caso, no prazo definido no cronograma físico-financeiro aprovado, que deverá ser compatível com as dimensões do trecho e a complexidade dos serviços;
- vi) Controle tecnológico, comissionamento e recebimento provisório, realizados conjuntamente pela contratada e pela fiscalização municipal;
- vii) Recebimento definitivo, desde que sanadas eventuais não conformidades detectadas.

8.10.1.2 Durante a execução da obra, deverão ser observadas rotinas de controle tecnológico de materiais e serviços, de segurança do trabalho e de mitigação de impactos ambientais, em conformidade com as normas técnicas do DNIT, da ABNT e com a legislação aplicável. A contratada deverá implantar sinalização provisória e isolamento dos trechos em intervenção, assegurando a segurança de pedestres, veículos, trabalhadores e bens públicos.

8.10.2 Local e Horário da Prestação dos Serviços

8.10.2.1 Os serviços serão prestados em vias públicas do Município, em trechos definidos pela Administração em cada OS.

8.10.2.2 A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no horário das 08h às 17h, admitindo-se, em caráter excepcional, a prorrogação do expediente ou trabalhos em finais de semana, desde que previamente autorizados pela Administração e observadas as normas de segurança e ambientais.

8.10.3 Rotinas a Serem Cumpridas

8.10.3.1 A execução observará integralmente o Projeto Básico e, se aplicável, o Projeto Executivo aprovados pela Administração.

8.10.3.2 A contratada deverá manter registros sistemáticos da execução, incluindo relatórios físicos de acompanhamento, registros fotográficos semanais e resultados de ensaios de controle tecnológico, a serem apresentados à fiscalização municipal.

8.10.3.3 O descumprimento de prazos ou parâmetros técnicos ensejará a aplicação das penalidades contratuais previstas em edital e contrato.

8.10.4 Materiais e Equipamentos a Serem Disponibilizados

8.10.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e ferramentas indispensáveis à execução da obra, abrangendo desde a preparação de base e sub-base até a aplicação do Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ).

8.10.4.2. Os materiais granulares a serem utilizados nas camadas de sub-base e base deverão atender integralmente às especificações técnicas aplicáveis, garantindo resistência, granulometria, compactação e durabilidade compatíveis com o tráfego urbano de veículos leves e pesados.

8.10.4.3. A rastreabilidade dos materiais deverá ser comprovada por meio de notas fiscais, certificados de origem e laudos laboratoriais emitidos por instituição acreditada, assegurando a conformidade com as exigências do memorial descritivo e dos critérios de fiscalização.

8.10.4.4. Para a execução da obra, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos em perfeitas condições de uso, aptos a garantir a qualidade e produtividade dos serviços:

- 1 (uma) Motoniveladora;
- 1 (um) Rolo compactador tipo pé de carneiro, liso vibratório, de chapa e pneumático;
- 1 (uma) Escavadeira hidráulica;
- 1 (uma) Pá carregadeira;
- 1 (um) Caminhão-pipa com capacidade mínima de 12.000 litros;
- 3 (três) Caminhões basculantes com caçamba de 10 m³;
- 1 (um) Tanque para CAP;
- 1 (uma) Central de mistura adequada para produção do CBUQ;
- 1 (uma) Usina móvel para concreto asfáltico;
- 1 (um) Espargidor de Asfalto de 6.000 L;
- 1 (uma) Vibro acabadora hidráulica.

8.10.4.5. Os documentos comprobatórios de propriedade ou locação dos equipamentos deverão ser apresentados pela contratada no ato de assinatura da ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital correspondente.

8.11 Critérios de medição

8.11.1 Do recebimento provisório

- i) Tratando-se de obra de engenharia, ao final de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, mediante planilha detalhada, memória de cálculo e relatórios técnicos;
- ii) Considerar-se-á concluída uma etapa quando todos os serviços nela previstos tiverem sido executados integralmente e atestados pela fiscalização;
- iii) Sempre que aplicável, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da legalidade da origem dos insumos utilizados, especialmente produtos e subprodutos florestais, bem como certificados de qualidade e laudos laboratoriais;
- iv) O prazo para recebimento provisório contará da comunicação de cobrança feita pela contratada, acompanhada da comprovação documental dos serviços executados;
- v) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório sob a ótica da conformidade técnica, emitindo termo detalhado;
- vi) O fiscal administrativo do contrato realizará a verificação dos requisitos formais, administrativos e documentais, também mediante termo detalhado;
- vii) Quando houver fiscal setorial, este atestará sob a perspectiva técnico-administrativa;

8.11.2 Da verificação e registro

- i) A cada período de faturamento, o fiscal técnico deverá avaliar os resultados obtidos, incluindo a análise de desempenho e de qualidade, conforme os indicadores definidos no edital, registrando suas conclusões em relatório encaminhado ao gestor do contrato;
- ii) O recebimento provisório será considerado formalmente ocorrido com a entrega do termo detalhado de fiscalização.

8.11.3 Da obrigatoriedade de correção

- i) A contratada está obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades;
- ii) Nessas hipóteses, a fiscalização não atestará a última medição até a plena correção das pendências;
- iii) Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não conformes às especificações do Projeto Básico, do memorial ou da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

8.11.4 Do recebimento definitivo

- i) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;
- ii) O procedimento compreenderá:
 - a emissão de documento comprobatório da avaliação conjunta dos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando houver), incluindo menção ao desempenho da contratada e às eventuais penalidades aplicadas;
 - a análise dos relatórios e documentos apresentados, com indicação expressa de ajustes necessários em caso de irregularidades;
 - a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, formalizando a aceitação dos serviços;

- a comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato aferido;
- o envio da documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

8.11.5 Das controvérsias e ressalvas

- i) Em caso de controvérsia sobre a execução, qualidade ou quantidade do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida a emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa para liquidação e pagamento;
- ii) Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto não forem solucionadas as pendências imputáveis à contratada;
- iii) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade da obra, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.12.2 Exigências de habilitação

a) Habilitação jurídica

- 8.12.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
- 8.12.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 8.12.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;
- 8.12.2.5 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;
- 8.12.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 8.12.2.7 Consórcio de empresas: contrato de consórcio ou compromisso de constituição, devidamente arquivado, subscrito pelos consorciados, com indicação expressa da empresa

líder responsável pela representação, nos termos do art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

8.12.2.8 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12.2.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12.2.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;

8.12.2.11 Prova de regularidade perante o FGTS;

8.12.2.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.12.2.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

8.12.2.15 Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente;

c) Qualificação econômico-financeira

8.12.2.17 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

8.12.2.18 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

8.12.2.19 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.12.2.20 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.12.2.21 Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.

8.12.2.22 As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

d) Qualificação Técnica

8.12.2.23 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, seja o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/CREA, com comprovação de validade regular do registro institucional.

a) No caso de sociedades empresárias estrangeiras, a exigência será atendida mediante a apresentação, no momento da assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o respectivo conselho profissional no Brasil.

8.12.2.24 O fornecedor deverá apresentar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU.

a) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.12.2.25 O detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)/CREA, com comprovação de validade regular do registro institucional e respectivos **atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT** (RES.CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, para execução e/ou coordenação de serviços, objeto desta contratação.

8.12.2.25 Não serão admitidos profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1 O art. 47 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações de serviços devem atender aos princípios da padronização e do parcelamento, desde que o fracionamento do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo da responsabilidade técnica, da economicidade e da ampliação da competitividade.

9.2 No presente caso, a padronização técnica é plenamente atendida, visto que o objeto consiste em obra comum de engenharia, definida por anteprojeto e memorial descritivo padronizados, com parâmetros técnicos unificados.

9.3 Quanto ao parcelamento, sua adoção se mostra incompatível com a natureza do objeto e do regime de execução escolhido. A fragmentação em lotes ou itens distintos acarretaria riscos relevantes, como:

- Quebra da responsabilidade técnica pela concepção e execução integrada da obra, contrariando o regime de contratação integrada previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021;
- Aumento de custos administrativos e de transação para a Administração, decorrentes da gestão de múltiplos contratos, em detrimento da eficiência e economicidade;
- Potencial redução da qualidade e da vida útil da obra, pela falta de padronização entre diferentes contratadas, comprometendo a uniformidade da solução técnica.

9.4 Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) garante a necessária ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de empresas aptas a atender às demandas da Administração em diferentes momentos, ao mesmo tempo em que preserva a economicidade por meio da realização de um único certame, evitando a concentração indevida do mercado.

9.5 Assim, a contratação não deve ser parcelada, pois o objeto exige execução uniforme, responsabilidade técnica unificada e tratamento integrado dos riscos. A concentração do escopo em lote único, associado ao regime de contratação integrada via SRP, assegura maior eficiência, racionalidade, padronização e vantajosidade para a Administração, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar resultados concretos à Administração e à coletividade, mediante a recuperação e adequação da malha viária urbana do Município de Medina, com reflexos positivos na mobilidade, na segurança viária, na acessibilidade e na qualidade de vida da população.

10.2 Do ponto de vista da economicidade, espera-se que a centralização da contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) reduza custos administrativos decorrentes da repetição de licitações, otimize a alocação de recursos e possibilite o atendimento da demanda de forma planejada e sob demanda, evitando desperdícios e gastos emergenciais. O modelo adotado permite, ainda, ganhos de escala e maior racionalização do processo de manutenção urbana.

10.3 Sob o aspecto da eficiência administrativa, a adoção da contratação integrada, prevista no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, transferirá à contratada a responsabilidade pelos projetos básico e executivo, reduzindo riscos de incompatibilidades entre planejamento e execução, garantindo maior agilidade no cronograma e resultados técnicos mais consistentes. Espera-

se, com isso, diminuir retrabalhos e custos adicionais, elevando a produtividade do gasto público.

10.4 Quanto à eficácia da política pública, a execução das obras de pavimentação em CBUQ, conforme anteprojeto e memorial descritivo, assegurará condições de trafegabilidade contínua e segura em vias urbanas, ampliando o acesso da população aos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, assistência social e transporte. O investimento contribui diretamente para a redução de acidentes, o menor desgaste de veículos particulares e do transporte coletivo, além de fortalecer a logística do comércio local.

10.5 A contratação também está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024), pois prevê a correta destinação de resíduos, a mitigação da emissão de particulados e a utilização racional de recursos naturais, além de prever reaproveitamento de materiais de fresagem asfáltica. Tais medidas reduzem impactos ambientais, promovem a economia circular e reforçam o compromisso institucional com a preservação ambiental.

10.6 Espera-se, ainda, que a solução contratada resulte em melhoria da imagem institucional da Administração Municipal, diante da maior confiabilidade e qualidade das vias urbanas, com repercussão direta na satisfação da população e na valorização dos espaços públicos. O resultado é a promoção da inclusão social, do desenvolvimento local e do fortalecimento do papel do Município como indutor de políticas públicas efetivas.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1 Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas providências específicas pela Administração, voltadas a garantir a adequada execução contratual e a mitigação de riscos identificados no planejamento.

11.2 Deverá ser formalizada a nomeação do gestor do contrato e dos fiscais técnico e administrativo, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a segregação de funções e a atribuição clara de responsabilidades. Os agentes designados deverão possuir qualificação compatível com as atribuições desempenhadas, sendo a Administração responsável por assegurar a capacitação prévia dos servidores incumbidos dessa função.

11.3 Compete ao Gestor do Contrato:

- i) coordenar a atuação dos fiscais técnico e administrativo;
- ii) acompanhar todas as etapas da execução contratual;
- iii) analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais;
- iv) coordenar o registro de ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações;
- v) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- vi) adotar providências para instauração de processos administrativos sancionadores, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- vii) realizar o recebimento definitivo do objeto, subsidiado por relatórios técnicos e administrativos.

11.4 Compete ao Fiscal Técnico:

- i) acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo conformidade com o anteprojeto, projeto básico, normas técnicas e padrões de qualidade;
- ii) sanar dúvidas técnicas, registrar ocorrências e propor medidas corretivas;
- iii) realizar medições dos serviços executados, aprovando planilhas de medição;
- iv) efetuar o recebimento provisório do objeto quanto aos aspectos técnicos;
- v) realizar testes e ensaios de controle de qualidade, quando necessário;
- vi) zelar pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- vii) vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (ARTs/RRTs, licenças, alvarás) e supervisionar o canteiro de obras.

11.5 Compete ao Fiscal Administrativo:

- i) acompanhar os aspectos administrativos do contrato (prazos, garantias, termos aditivos, apostilamentos, glosas);
- ii) verificar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- iii) realizar o recebimento provisório quanto aos aspectos administrativos;
- iv) registrar ocorrências administrativas e propor medidas corretivas;
- v) auxiliar o gestor na elaboração de relatórios e instrução de processos;
- vi) emitir notificações para correção de irregularidades administrativas.

11.6 A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade das ações de fiscalização, a boa execução do contrato e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e sustentabilidade.

11.7 Será elaborada e disponibilizada a Matriz de Riscos da contratação, contemplando os eventos críticos relacionados à elaboração dos projetos pela contratada, à execução da obra e à entrega final, com alocação objetiva das responsabilidades entre Administração e contratada, em conformidade com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

XII. DA NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A contratação integrada, adotada para a execução de obras comuns de engenharia destinadas à adequação funcional de estradas vicinais com revestimento primário (encascalhamento), envolve riscos tanto para a Administração quanto para a contratada, considerando que abrange desde a elaboração dos projetos até o fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Diante desse cenário, a exigência da certificação ISO 9001 se justifica como medida capaz de assegurar maior segurança, confiabilidade e padronização na execução dos serviços, uma vez que a norma estabelece critérios internacionalmente reconhecidos de gestão da qualidade, capazes de reduzir falhas operacionais, retrabalhos e impactos financeiros decorrentes da complexidade inerente a esse tipo de contratação.

12.2 Importa ressaltar que a certificação deverá ser apresentada apenas no momento da assinatura da ARP, de modo que a exigência não restringe a competitividade do certame, mas, ao contrário, garante a oportunidade de que empresas devidamente habilitadas providenciem a referida certificação, caso não a tenham, no interregno de tempo entre a o ato de habilitação e a assinatura da ata.

12.3 Além disso, o Tribunal de Contas da União já se posicionou de forma expressa quanto à regularidade dessa exigência. O Acórdão nº 1091/2025 – Plenário reconhece que é legítima a exigência de certificação ISO para fins de comprovação de qualificação técnica operacional, com fundamento no art. 17, § 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. O referido dispositivo autoriza a Administração a exigir demonstrações de capacidade técnica relacionadas a materiais e corpo técnico, o que deve ser compreendido como a integração da experiência organizacional da empresa com os meios de produção e a competência de seu quadro de pessoal, nos termos do art. 67, caput e inciso III, da mesma lei.

XIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

13.1 Após a análise técnica e administrativa da demanda, verifica-se que a presente contratação não possui interdependência com outras contratações em curso ou previstas pela Administração.

13.2 A execução da obra será realizada de forma autônoma, com fornecimento integral de insumos, mão de obra, equipamentos e serviços pela contratada, não havendo necessidade de contratação paralela de bens ou serviços complementares para viabilizar a execução.

13.3 Dessa forma, a contratação em tela não apresenta riscos de sobreposição de esforços, tampouco depende de ajustes em outros instrumentos contratuais, podendo ser conduzida de forma independente e plenamente autossuficiente.

XIV. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

14.1. Impactos ambientais potenciais

14.1.1 A execução das obras de pavimentação urbana em CBUQ, envolvendo serviços de regularização, base, sub-base, transporte de materiais, aplicação e compactação, pode gerar impactos ambientais de natureza temporária, principalmente:

- a) emissão de poeira, gases e particulados decorrentes de movimentação de solo, operação de máquinas e transporte de insumos;
- b) geração de resíduos sólidos (embalagens de cimento, sobras de brita, solo excedente, restos de CBUQ, óleos lubrificantes);
- c) risco de contaminação de solo e águas superficiais pelo manejo inadequado de emulsões asfálticas e derivados de petróleo;
- d) supressão localizada de vegetação em áreas de implantação do canteiro ou ajustes de drenagem.

14.2. Medidas mitigadoras

14.2.1 Para atenuação dos impactos, serão adotadas as seguintes medidas de mitigação:

- a) umidificação de vias e frentes de obra para controle da poeira;
- b) manutenção preventiva de máquinas e caminhões para redução de emissões atmosféricas e ruídos;
- c) segregação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos sólidos, com logística reversa de embalagens de cimento, óleos e insumos betuminosos;
- d) reaproveitamento de materiais de fresagem e sobras de CBUQ, sempre que tecnicamente viável;

e) instalação de sistemas provisórios de drenagem e barreiras de contenção, prevenindo erosão e assoreamento;

f) limitação das áreas de intervenção, com manutenção de vegetação não impactada e recuperação imediata de áreas afetadas.

14.3. Segurança e monitoramento ambiental

13.3.1 Serão aplicadas as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR-18 e NR-35, assegurando a proteção dos trabalhadores e da população do entorno.

13.3.2 A fiscalização municipal terá poder de exigir ajustes imediatos nos procedimentos da contratada, sempre que constatadas falhas na mitigação ambiental ou riscos à coletividade.

XV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

15.1 A presente contratação será custeada exclusivamente com recursos próprios do Município, razão pela qual a execução observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os regulamentos municipais aplicáveis à matéria.

15.2 Não há, até o presente momento, previsão de utilização de recursos da União vinculados a convênios, transferências voluntárias ou programas federais.

XVI. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

16.1 O presente Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar, analisar e fundamentar a necessidade da Administração Municipal em promover a recuperação e pavimentação da malha viária urbana de Medina, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana encontra respaldo no interesse público, uma vez que visa garantir mobilidade segura, acessibilidade, redução de custos sociais e econômicos e melhoria da qualidade de vida da população.

16.2 A análise técnica e econômica das alternativas demonstrou que a solução mais adequada consiste na execução de obra de pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), com serviços complementares de base, sub-base, sob a modelagem do Sistema de Registro de Preços e no regime de contratação integrada, conforme art. 46 da Lei nº 14.133/2021. Essa opção assegura maior eficiência, economicidade, celeridade e redução de riscos de inconsistência entre projeto e execução.

16.3 O valor de referência da contratação foi estimado em R\$ 4.600.156,14 (quatro milhões, seiscentos mil, cento e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de fontes oficiais, garantindo confiabilidade dos parâmetros adotados.

16.4 A contratação permitirá resultados expressivos em termos de economicidade, eficiência administrativa, eficácia da política pública e sustentabilidade, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O impacto esperado é a melhoria efetiva da infraestrutura urbana, com reflexos diretos na segurança viária, na valorização dos espaços públicos, na atratividade econômica do município e no bem-estar coletivo.

16.5 Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade e vantajosidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, com a adoção das providências



necessárias à publicação do edital e à futura celebração do contrato, em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/202X

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/202X

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto da Concorrência Eletrônica n.º ____/202x, Processo Administrativo N. ____/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de obras comuns de engenharia destinadas à recuperação e adequação da malha viária urbana do Município de Medina/MG, abrangendo serviços de regularização de subleito, execução de sub-base e base granular, pintura de ligação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e das normas DNIT, DER/MG e ABNT aplicáveis. A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com execução sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela Administração.**, conforme especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital da Concorrência Eletrônica supracitado.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Medina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a execução do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução será iniciada a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração Municipal, a qual definirá os trechos prioritários a serem atendidos. A partir da emissão da OS, o fluxo de execução seguirá a seguinte dinâmica operacional:

- i) Elaboração do Projeto Básico pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da OS;
- ii) Análise e aprovação do Projeto Básico pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- iii) Elaboração do Projeto Executivo pela contratada, quando aplicável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação do PB;
- iv) Análise e aprovação do Projeto Executivo pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- v) Execução da obra, imediatamente após a aprovação do PB ou do PE, conforme o caso, no prazo definido no cronograma físico-financeiro aprovado, que deverá ser compatível com as dimensões do trecho e a complexidade dos serviços;
- vi) Controle tecnológico, comissionamento e recebimento provisório, realizados conjuntamente pela contratada e pela fiscalização municipal;
- vii) Recebimento definitivo, desde que sanadas eventuais não conformidades detectadas.

5.1.2 Durante a execução da obra, deverão ser observadas rotinas de controle tecnológico de materiais e serviços, de segurança do trabalho e de mitigação de impactos ambientais, em conformidade com as normas técnicas do DNIT, da ABNT e com a legislação aplicável. A contratada deverá implantar sinalização provisória e isolamento dos trechos em intervenção, assegurando a segurança de pedestres, veículos, trabalhadores e bens públicos.

5.2 Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados em vias públicas do Município, em trechos definidos pela Administração em cada OS.

5.2.2 A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no horário das 08h às 17h, admitindo-se, em caráter excepcional, a prorrogação do expediente ou trabalhos em finais de semana, desde que previamente autorizados pela Administração e observadas as normas de segurança e ambientais.

5.3 Rotinas a Serem Cumpridas

5.3.1 A execução observará integralmente o Projeto Básico e, se aplicável, o Projeto Executivo aprovados pela Administração.

5.3.2 A contratada deverá manter registros sistemáticos da execução, incluindo relatórios físicos de acompanhamento, registros fotográficos semanais e resultados de ensaios de controle tecnológico, a serem apresentados à fiscalização municipal.

5.3.3 O descumprimento de prazos ou parâmetros técnicos ensejará a aplicação das penalidades contratuais previstas em edital e contrato.

5.4 Materiais a Serem Disponibilizados

5.4.1 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e ferramentas indispensáveis à execução da obra, abrangendo desde a preparação de base e sub-base até a aplicação do Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Frio (PMF).

5.4.2 Os materiais granulares a serem utilizados nas camadas de sub-base e base deverão atender integralmente às especificações técnicas aplicáveis, garantindo resistência, granulometria, compactação e durabilidade compatíveis com o tráfego urbano de veículos leves e pesados.

5.4.3 A rastreabilidade dos materiais deverá ser comprovada por meio de notas fiscais, certificados de origem e laudos laboratoriais emitidos por instituição acreditada, assegurando a conformidade com as exigências do memorial descritivo e dos critérios de fiscalização.

5.4.4 Para a execução da obra, a contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos em perfeitas condições de uso, aptos a garantir a qualidade e produtividade dos serviços:

- 1 (uma) Motoniveladora;
- 1 (um) Rolo compactador tipo pé de carneiro, liso vibratório, de chapa e pneumático;

- 1 (uma) Escavadeira hidráulica;
- 1 (uma) Pá carregadeira;
- 1 (um) Caminhão-pipa com capacidade mínima de 12.000 litros;
- 3 (três) Caminhões basculantes com caçamba de 10 m³;
- 1 (um) Tanque para CAP;
- 1 (uma) Central de mistura adequada para produção do CBUQ;
- 1 (uma) Usina móvel para concreto asfáltico;
- 1 (um) Espargidor de Asfalto de 6.000 L;
- 1 (uma) Vibro acabadora hidráulica.

5.4.4.1 Os documentos comprobatórios de propriedade ou locação dos equipamentos deverão ser apresentados pela contratada no ato de assinatura da ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital correspondente.

5.5. Matriz de risco:

5.5.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

- 5.5.1.1. [...];
- 5.5.1.2. [...]; e
- 5.5.1.3. [...].

5.5.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

- 5.5.2.1. [...];
- 5.5.2.2. [...]; e
- 5.5.2.3. [...].

5.5.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATANTE e XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATADO:

- 5.5.3.1. [...];
- 5.5.3.2. [...]; e
- 5.5.3.3. [...].

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Instrumento, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município;

7.3. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

7.4. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pelo Município, em locais indicados pela fiscalização do Município, quando houver essa obrigatoriedade na planilha orçamentária.

7.5. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

7.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU;

7.7. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.12. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho.

7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

7.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 7.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 7.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 7.28. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
- 7.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 7.33. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 7.34. Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 7.35. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração.
- 7.36. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
- 7.37. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.
- 7.38. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- 7.39. A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

- 7.40. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 7.41. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.
- 7.42. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada (exceto quando previsto na planilha orçamentária).
- 7.43. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.
- 7.44. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.
- 7.45. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
- 7.46. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 7.47. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.
- 7.48. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
- 7.49. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.
- 7.50. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.
- 7.51. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.
- 7.52. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.
- 7.53. Manter no canteiro de obras todos os projetos referentes à etapa de execução, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

- 7.54. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.
- 7.55. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início da execução dos serviços.
- 7.56. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.
- 7.57. Executar os serviços conforme especificações do anteprojeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.58. A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não sendo toleradas justificativas referentes a estes mencionados anteriormente.
- 7.59. Os serviços não planejados executados sem a prévia autorização da Contratante ocorrerão por conta da contratada.
- 7.60. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos deste termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.
- 7.61. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 7.62. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 7.63. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- 7.64. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. São obrigações do Município:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e em seus anexos;
- 8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ele designado;
- 8.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução;
- 8.1.14. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Município;
- 8.1.15. Receber provisoriamente e definitivamente a obra;
- 8.1.16. Impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;

- 8.1.17. Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada;
- 8.1.18. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado;
- 8.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 8.1.20. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos ou demais normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
- 8.1.21. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 9.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.9. O fiscal técnico da ARP/ contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ARP/ contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal técnico da ARP/ contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP/ contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13. O fiscal técnico da ARP/ contrato comunicará ao gestor da ARP/ contrato, em tempo hábil, o término da ARP/ contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2014.

Fiscalização Administrativa

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP/ contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP/ contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do/a ARP/Contrato

9.18. Cabe ao gestor da ARP/Contrato:

- i) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP/ contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP/ contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- ii) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ARP/ contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- iii) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- iv) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- v) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;
- vi) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- vii) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- viii) Receber e dar encaminhamento imediato:

- (1) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
- (2) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação dos documentos fiscais pelo Detentor da Ata/Contratado, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Detentor da Ata/Contratado diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo Detentor da Ata/Contratado, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Medina e o cumprimento, pelo Detentor da Ata/Contratado, de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, o Detentor da Ata/Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Medina, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Detentor da Ata/Contratado e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Medina.

10.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do Detentor da Ata/Contratado.

10.3 – O Município de Medina/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo Detentor da Ata/Contratado caso

verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) o Detentor da Ata/Contratado deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Medina/MG;
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Detentor da Ata/Contratado atenda à cláusula infringida;
- c) o Detentor da Ata/Contratado retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os serviços por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Medina/MG;
- d) débito do Detentor da Ata/Contratado para com o Município de Medina/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 Do recebimento provisório

- i) Tratando-se de obra de engenharia, ao final de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, mediante planilha detalhada, memória de cálculo e relatórios técnicos;
- ii) Considerar-se-á concluída uma etapa quando todos os serviços nela previstos tiverem sido executados integralmente e atestados pela fiscalização;
- iii) Sempre que aplicável, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da legalidade da origem dos insumos utilizados, especialmente produtos e subprodutos florestais, bem como certificados de qualidade e laudos laboratoriais;
- iv) O prazo para recebimento provisório contará da comunicação de cobrança feita pela contratada, acompanhada da comprovação documental dos serviços executados;
- v) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório sob a ótica da conformidade técnica, emitindo termo detalhado;
- vi) O fiscal administrativo do contrato realizará a verificação dos requisitos formais, administrativos e documentais, também mediante termo detalhado;
- vii) Quando houver fiscal setorial, este atestará sob a perspectiva técnico-administrativa;

11.2 Da verificação e registro

- i) A cada período de faturamento, o fiscal técnico deverá avaliar os resultados obtidos, incluindo a análise de desempenho e de qualidade, conforme os indicadores definidos no edital, registrando suas conclusões em relatório encaminhado ao gestor do contrato;
- ii) O recebimento provisório será considerado formalmente ocorrido com a entrega do termo detalhado de fiscalização.

11.3 Da obrigatoriedade de correção

- i) A contratada está obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou desconformidades;
- ii) Nessas hipóteses, a fiscalização não atestará a última medição até a plena correção das pendências;
- iii) Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não conformes às especificações do Projeto Básico, do memorial ou da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

11.4 Do recebimento definitivo

- i) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;
- ii) O procedimento compreenderá:
 - a emissão de documento comprobatório da avaliação conjunta dos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando houver), incluindo menção ao desempenho da contratada e às eventuais penalidades aplicadas;
 - a análise dos relatórios e documentos apresentados, com indicação expressa de ajustes necessários em caso de irregularidades;
 - a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, formalizando a aceitação dos serviços;
 - a comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato aferido;
 - o envio da documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

11.5 Das controvérsias e ressalvas

- i) Em caso de controvérsia sobre a execução, qualidade ou quantidade do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida a emissão de Nota Fiscal da parcela incontroversa para liquidação e pagamento;
- ii) Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto não forem solucionadas as pendências imputáveis à contratada;
- iii) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade da obra, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e

justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias uteis após seu protocolo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____20XX e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. O Município deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Medina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Medina/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/202X

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/202X

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. ____/202X, Concorrência Eletrônica n.º. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **execução de obras comuns de engenharia destinadas à recuperação e adequação da malha viária urbana do Município de Medina/MG**, abrangendo serviços de regularização de subleito, execução de sub-base e base granular, pintura de ligação e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e das normas DNIT, DER/MG e ABNT aplicáveis. A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com execução sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nºxx/202x bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2. Matriz de risco:

1.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

- 1.2.1.1. [...];
- 1.2.1.2. [...]; e
- 1.2.1.3. [...].

1.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

- 1.2.2.1. [...];
- 1.2.2.2. [...]; e
- 1.2.2.3. [...].

1.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATANTE e XX% (xxxxx por cento) para o CONTRATADO:

- 1.2.3.1. [...];
- 1.2.3.2. [...]; e
- 1.2.3.3. [...].

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de

qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº __/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº __/202x, Processo Licitatório nº __/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Medina/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV

ANTEPROJETO

O Anteprojeto e seus apêndices integram o presente edital como parte indissociável, mas estão disponibilizados em documento próprio, em formato .pdf, anexo ao processo licitatório.

ANEXO V

MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos integra o presente edital como parte indissociável, mas encontra-se disponibilizada em documento próprio, em formato .pdf, anexo ao processo licitatório.

MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - Processo Licitatório Nº 07/2025 - Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma e ampliação em prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos/MG. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Hercules Vandy Durães da Fonseca, portador do CPF Nº 44.151.214-4. CONTRATO 002/2026: CONSTRUÇÃO FANAG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.240/0001-10, no valor estimado de R\$ 219.700,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos reais). Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2026. Vigência: 12 meses. Lagoa dos Patos/MG, 23 de janeiro de 2026, Hercules Vandy Durães Da Fonseca - Prefeito Municipal.

8 cm -26 2172281 - 1

Lagoa Formosa

Prefeitura Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026
Homologação PREGÃO Eletrônico 001/2026, Processo nº 002/2026. Referência ao REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) das Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Lagoa Formosa/MG. Em favor de: APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.886.714/0001-25, valor de R\$ 2.030,00; APOYON DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 47.761.551/0001-31, valor de R\$ 5.652,00; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 28.820.255/0001-10, valor de R\$ 42.230,32; NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.926.487/0001-15, valor de R\$ 11.239,50; PARABOLAS LTDA, CNPJ 06.675.331/0001-40, valor de R\$ 21.649,60; GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 46.884.097/0001-43, valor de R\$ 45.659,80; DUARTE DENTAL LTDA, CNPJ 66.122.590/0001-70, valor de R\$ 25.204,76; DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ 26.395.502/0001-52, valor de R\$ 31.585,35; E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 35.706.397/0001-16, valor de R\$ 14.469,26; DENTAL IDO LTDA, CNPJ 50.567.060/0001-09, valor de R\$ 127.131,00; ZENITH LTDA, CNPJ 46.623.193/0001-58, valor de R\$ 4.330,00; NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.470.102/0001-43, valor de R\$ 55.047,00; ANVAX COM-PANY LTDA, CNPJ 34.346.501/0001-46, valor de R\$ 1.820,00; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 36.40.632/0001-16, valor de R\$ 2.400,00; CARE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 39.511.146/0001-44, valor de R\$ 3.570,00; e TOP-DESC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA, CNPJ 40.064.261/0001-90, valor de R\$ 2.016,00. Informações licitação@lagoaformosa.mg.gov.br.

Jose Wilson Amorim, Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 30 de janeiro de 2026.

8 cm -03 2175357 - 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público o Pregão Eletrônico 001/2026, Processo nº 009/2026, Referência ao Registro de Preços visando Aquisição de uniformes, vestimentas operacionais, exvasas e materiais têxteis hospitalares, bem como insumos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. Excluídas para fins de 2.400,00; ME, EPP e Equiparadas. A realização se dará no dia 19 de fevereiro de 2026, às 08h00min, no site <https://licitacao.com.br/>. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/licitacao.

Jose Wilson Amorim, Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 02 de fevereiro de 2026.

4 cm -03 2175206 - 1

Lagoa Santa

Prefeitura Municipal

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023**
Contratado: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paranaíba - Ceimip - CNPJ nº 05.002.877/0001-10. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação do contrato, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 cm -03 2175636 - 1

Lontra

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições, destinadas ao atendimento dos participantes da 1ª Copa Integração dos povos quilombolas de Lontra-mg. Abertura dia 20/02/2026 às 09h00min hora. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou através do e-mail: licitacao@lontra.mg.gov.br ou diretamente no endereço site do município - Rua Olimpio Campos 39 - Centro-Lontra, Wesley Alves de Souza - Prefeito Municipal.

3 cm -03 2175538 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

**ABERTURA DE PROCESSO 04/26
PREGÃO ELETRÔNICO 03/26**
Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia municipal. Abertura: 23/02/2026, às 08:30. Eício Carvalho Rezende - prefeito municipal. Edital disponível no endereço site: www.luminarias.mg.gov.br.

1 cm -03 2175366 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mamonas

Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026**
Procedimento Licitatório Processo nº 001/2026 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG, TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório Processo nº 001/2026 - Pregão Eletrônico 001/2026, ABERTURA NO DIA 20/02/2026 às 09:00, cujo objeto é a contratação exclusiva de EMPRESA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS E PEÇAS para manutenção de impressoras. Fone: 038 3814-1126 e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br site <https://mamonas.mg.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mamonas/MG, 03 de Fevereiro de 2026
Valdeci Custodio Jorge
Prefeito

3 cm -03 2175564 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**
Procedimento Licitatório Processo nº 009/2026 - Registro de Preço A - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS/MG, TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório Processo nº 009/2026 - Pregão Eletrônico 005/2026, ABERTURA NO DIA 23/02/2026 às 09:00, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamento. FONE: 038 3814-1126 e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br site <https://mamonas.mg.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mamonas/MG, 03 de Fevereiro de 2026
Valdeci Custodio Jorge
Prefeito

3 cm -03 2175550 - 1

Manhumirim

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 004/2026
Ratificação e Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços através da apresentação de Show Musical no vivo com a BANDA VIBE MIX, no dia 16 de Fevereiro de 2026, em virtude da tradicional Festa de Carnaval de Manhumirim/MG, a realizar-se na Praça Padre Júlio Maria, Centro, no Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Manhumirim, Representante Exclusivo: CS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.892.737/0001-08, Valor Total: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais). Data de Ocorrência: 02.12.23.23.695.09 04.2161.3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 1.500.600.000,00. Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como, Parecer da Procuradoria Geral deste Município, considero estar presente os requisitos para a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Inciso II, do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Ratifico e Homologo o presente processo. Sérgio Borel Correa, Prefeito Municipal. Manhumirim/MG, 03 de Fevereiro de 2026.

4 cm -03 2175603 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 03/2026
Firmado em 03.02.2026. Processo nº 02/2025. Dispensa eletrônica nº 003/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Marilac X AVISNET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA-CNPJ: 86.534.010/0001-47. A Prefeitura Municipal de Marilac torna público a assinatura de contrato com AVISNET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA com o objeto: contratação de empresa especializada em sistema de tecnologia e gestão de escrita escolar. Vigência de contrato 03/2026 até 03/2027 com valor total de R\$ 31.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e o valor de R\$ 1.399,00 (mil e trezentos e noventa e nove reais) referente à implantação de software para uso do sistema de gestão. Ato: França Sousa-Prefeito Municipal.

3 cm -03 2175561 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

EXTRATO CONTRATO 005/26
P.L. 008/26, Incex. 001/26. Contratado: Dra. Luana Diana dos Santos. Objeto: Cont. da emp. exp. na realização de palestras através da Dra. Luana Diana dos Santos, com o tema "Representando valores, práticas e atitudes: caminhos para a promoção de uma educação antirracista no contexto educacional", a ser ministr. no dia 07/02/26, em formato presencial, com o obj. de atender as necessidades formativas da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 8.000,00. Vigência: 06 dias.

2 cm -03 2175626 - 1

EXTRATO CONTRATO 004/26
P.L. 16/2/25. Adesão 02/25. Contratado: Nutri Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda. Objeto: Aquisição de fórmulas nutricionais. Valor: R\$ 45.948,25. Vigência: 12 meses.

1 cm -03 2175696 - 1

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2022
P.L. 227/2021. Pregão Eletrônico 038/2021. Contratada: Vivier Sistemas Ltda. Objeto: Renovação por 12 meses. Contratação de empresa para fornecer licença temporária de uso do sistema de gestão de saúde.

1 cm -03 2175768 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 008/22
Ext. o 4º T.A. ref. P.L. 026/2022. Disp. 014/2022. Contratada: BrasiSeg Companhia de Seguros. Obj: Contratação de Seguros contra acidentes estatísticos, segundo a lei federal nº 11.765 de 25 de setembro de 2008, com validade de 12 meses, apólice R\$19.000,00. Vigência: 07/02/2026 a 07/02/2027.

2 cm -03 2175570 - 1

Mathias Lobato

Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 004/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO/MG, comunica que abriu o Pregão Eletrônico para SRP nº 004/2026, para o objeto fornecimento de material de limpeza e atendimento. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO ocorrerá no dia 23/02/2026, às 09h00m, através da plataforma "Licitação Digital", pelo link: www.licitadigital.com.br; www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br - com Marcos Vinícius Ferreira Souza - Agente de Contratação.

Marques Vinícius Ferreira Souza
Agente de Contratação

3 cm -03 2175577 - 1

Matias Cardoso

Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO POR SRP Nº 001/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026. Torna público a realização do Pregão Eletrônico epigrafoado cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralteria, para atender as necessidades das secretarias municipais de serv. Urbanos e obras do município de Matias Cardoso/MG. Abertura e avaliação das propostas: 19/02/2026 às 09:15 horas. Prefeitura Municipal de Matias Cardoso/MG, 04/02/2026 - O edital pode ser adquirido através do site: <https://www.matiascardoso.mg.gov.br> ou da Plataforma Licit. Digital. Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro - Prefeita Municipal.

3 cm -03 2175622 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO POR SRP Nº 002/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026. Torna público a realização do Pregão Eletrônico epigrafoado cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos infetivos hospitalares para atender as demandas de caráter urgente do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do município de Matias Cardoso/MG. Abertura e avaliação das propostas: 20/02/2026 às 09:15 horas. Prefeitura Municipal de Matias Cardoso/MG, 04/02/2026 - O edital pode ser adquirido através do site: <https://www.matiascardoso.mg.gov.br> ou da Plataforma Licit. Digital. Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro - Prefeita Municipal.

3 cm -03 2175560 - 1

Mato Verde

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
O Município de Mato Verde - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 03/2026, tipo licitar preço por item, objetivando a Contratação Exclusiva de ME/EPP ou Equiparadas para a Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamentos Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, nos termos do Convênio de saúde nº 126/001/23/2023/SEE. Data de sessão pública: 19/02/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço eletrônico do disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na rede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matuvelicitacao@gmail.com - Pedro Henrique Henri Freitas - Prefeito Municipal.

3 cm -03 2175379 - 1

Matozinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/PM/2025
Processo Licitatório 171/PM/2025, Pregão Eletrônico nº 77/PM/2025, cujo objeto é o Registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de Exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a execução de exames de A a Z, conforme a Tabela SIGTAP-SUS, maior percentual de desconto, destinados ao atendimento dos pacientes vinculados à rede municipal de saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência), torna pública a alteração promovida no edital e no Termo de Referência e comunica que o edital se encontra disponível no site <http://www.licitacao.com.br> e em todas as unidades de atendimento da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Matozinhos/MG, 04/02/2026 às 9h00. Adicional cláusulas penúnciam em anexo. Italo Moraes Borges, Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

3 cm -03 2175553 - 1

Medina

Prefeitura Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**
REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Medina - MG, TORNA PÚBLICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cuij o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADAS À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA do município de Medina/MG, abrangendo os serviços de reaparelhamento com microtráfegamento asfáltico a frio, PINTURA DE LIGAÇÃO, PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES E BLOQUEIO COM TINTA RETROREFLETIVA, LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E PODA DE ÁRVORES, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e das Normas DNIT, DER/MG E ABNT aplicáveis. A

QUARTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2026 - 5

contratação inclui o fornecimento integral de materiais inclusive transporte, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, com execução sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela administração. Documentação disponível no portal www.licitadigital.com.br, como também no PNCIP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), e no diário oficial do Município, site: www.medina.mg.gov.br. Abertura a partir do dia 26/02/2026 às 08:00hs.

THADEU CASTRO DOS MONTES
Agente de Contratação

5 cm -03 2175726 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**
REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Medina - MG, TORNA PÚBLICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cuij o objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADAS À RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA do município de Medina/MG, abrangendo serviços de regularização de subleito, EXECUÇÃO DE SUB-BASE E BASE GRANULAR, pintura de ligação e pavimentação asfáltica em Canteiro Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e das Normas DNIT, DER/MG E ABNT aplicáveis. A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com execução sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela ADMINISTRAÇÃO. Documentação disponível no portal www.licitadigital.com.br, como também no PNCIP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), e no diário oficial do Município, site: www.medina.mg.gov.br. ABERTURA A PARTIR DO DIA 24/02/2026 às 08:00hs.

THADEU CASTRO DOS MONTES
Agente de Contratação

5 cm -03 2175604 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**
REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Medina - MG, TORNA PÚBLICO, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cuij o objeto é o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Medina/MG, ESPECIALMENTE NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - CRAS I, CRAS III E CREDAS Recursos Especiais Vinculados ao Programa tipo Minciro da Assistência Social e Recursos Próprios. TODA DOCUMENTAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL <https://pnc.compras.com.br/home/Login>, como também no PNCIP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), e no diário oficial do Município; site: www.medina.mg.gov.br. ABERTURA DO CERTAME DIA 24/02/2026 às 08:00hs.

CELIANE MARQUES SOUZA
Preceptora

4 cm -03 2175630 - 1

Mirabela

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
A realização se dará no dia 24/02/2026 às 08:30hs. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, para eventos do calendário municipal deste município de Mirabela. Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas - Fornecedor Cristiana Vieira e Silva Rodrigues - Agente de Contratação.

2 cm -03 2175552 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DE PE 005/2026
PRC 0004/2026, tipo AQUISICAO DE TIPO MENOR PREÇO UNITARIO, modo de disputa "ABERTO E NACIONAL", registro de preços para eventual e futura aquisição de suplementos alimentares nutricionais para a Secretaria Municipal de Saúde, fere-se no dia 19/02/2026, às 09 horas. O Edital em inteiro teor está disponível no site oficial www.montesião.mg.gov.br, também no Portal PNCIP e ainda de 2º a 6º, Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucatti, 111, Monte Sião, CEP 37580-480, Tel. (35) 3465-7793. MAURÍCIO ZUCATTI JÚNIOR - Prefeito Municipal.

3 cm -03 2175576 - 1

Montes Claros

Fundação Hospitalar de Montes Claros

**EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO
ANALÓGICO A LICITAÇÃO 008/2025**
Objeto: Aquisição de medicamento, com recurso do Contrato de Ransse de Recursos P 492/25-01. Proposta nº 63000661758202500 - PORTARIA GNM/S 6.916, de 06 de maio de 2025. Contrato firmado com: Mad Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.99/0001-10, R\$ 29.759,00. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0002-86, R\$ 88.154,00; HDI Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 53.740,00.

2 cm -02 2175079 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**
Processo nº 001/2026. Objeto: Contratação de Serviços de análise de resíduos Hospitalares por subscrição de licença de sistema de avaliação de desempenho hospitalar, a partir de metodologia Diagnóstico Relacionado (DRG), com recurso do P 579/2022-01. Convênio firmado com o Município de Montes Claros-MG. Data de envio das propostas: 04/02/26 a 06/02/2026. Edital disponível em <https://www.auditonline.com.br/licitacao/> ou pelo e-mail: comissaoedcontratacao@auditonline.com.br

3 cm -03 2175300 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3206202603915216575.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Processo n.º 04/2026 Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia municipal. Data de julgamento das propostas: 23/02/2026 às 08h:30min.

Luminárias, 2 de fevereiro de 2026
ÉCIO CARVAHO REZENDE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Mamonas/MG Torna Público o Procedimento Licitatório Processo nº 001/2026 - Pregão Eletrônico 001/2026, ABERTURA NO DIA 20/02/2026 às 09:00, cujo objeto é a contratação exclusiva de Empresa Me/Epp ou Equiparadas Para Aquisição de Toners, Tintas e Peças Para Manutenção de Impressoras. Fone: 038 3814-1126 E-MAIL: licitacao@mamonas.mg.gov.br/ SITE https://mamonas.mg.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mamonas/MG, 3 de Fevereiro de 2026
VALDECI CUSTODIO JORGE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 009/2026 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mamonas/MG Torna Público o Procedimento Licitatório Processo nº 009/2026 - Pregão Eletrônico 005/2026, ABERTURA NO DIA 23/02/2026 às 09:00, cujo objeto é o Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamento. Fone: 038 3814-1126 e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br/ site https://mamonas.mg.gov.br/ e www.portaldecompras publicas.com.br

Mamonas/MG, 3 de Fevereiro de 2026
VALDECI CUSTODIO JORGE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO/MG comunica que abrirá o Pregão Eletrônico para SRP nº. 004/2026, Para O Objeto Fornecimento de Material de Limpeza e Utensílios. O Julgamento das Propostas de Preços e Habilitação ocorrerão no dia 23/02/2026, às 07h00m, através da plataforma "LicitarDigital" pelo link: www.licitardigital.com.br. INFORMAÇÕES NO TEL: (33) 3284-1488 ou licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br - com Marcos Vinicius Ferreira Souza - Agente de Contratação.

Mathias Lobato/MG, 3 de fevereiro de 2026
MARCOS VINICIUS FERREIRA SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2026

Torna público a realização do Pregão Eletrônico epígrafado cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis hospitalares para atender as demandas de caráter urgente do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do município de Matias Cardoso/MG. Abertura e avaliação das propostas: 20/02/2026 às 09:15 horas. Prefeitura Municipal de Matias Cardoso/MG, 04/02/2026 - O edital pode ser adquirido através do site: https://www.matiascardoso.mg.gov.br ou da Plataforma Licitar Digital.

MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA FILHA CORDEIRO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026

Torna público a realização do Pregão Eletrônico epígrafado cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria, para atender as necessidades das secretarias municipal de serv. Urbanos e obras do município de Matias Cardoso/MG. Abertura e avaliação das propostas: 19/02/2026 às 09:15 horas. Prefeitura Municipal de Matias Cardoso/MG, 04/02/2026 - O edital pode ser adquirido através do site: https://www.matiascardoso.mg.gov.br ou da Plataforma Licitar Digital.

MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA FILHA CORDEIRO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Medina - MG TORNA PÚBLICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. cujo Objeto É O Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obras Comuns de Engenharia Destinadas à Recuperação e Adequação da Malha Viária Urbana do Município de Medina/Mg, Abrangendo Serviços de Regularização de Subleito, Execução de Sub-Base e Base Granular, Pintura de Ligação e Pavimentação Asfáltica Em Concreto Betuminoso Usinado A Quente - Cbuq, Conforme Especificações Técnicas do Projeto Básico e das Normas Dnit, Der/Mg e Abnt Aplicáveis.

A contratação inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com execução sob demanda, MEDIANTE ORDENS DE SERVIÇO EXPEDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Documentação disponível no portal www.licitardigital.com.br, como também no PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), e no diário oficial do Município, site: www.medina.mg.gov.br. ABERTURA A PARTIR DO DIA 24/02/2026 às 08:00hs.

Medina - MG, 3 de fevereiro de 2026
THADEU CASTRO DOS MONTES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Medina - MG, TORNA PÚBLICO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. cujo Objeto É O Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obras Comuns de Engenharia Destinadas à Recuperação da Malha Viária Urbana do Município de Medina/Mg, Abrangendo Serviços de Recapeamento Com Microrrevestimento Asfáltico A Frio, Pintura de Ligação, Pintura de Faixa de Pedestres e Eixo Viário Com Tinta Retrorrefletiva, Limpeza de Superfície e Poda de Árvores, Conforme Especificações Técnicas do Projeto Básico e das Normas Dnit, Der/Mg e Abnt Aplicáveis.

A contratação inclui o fornecimento integral de materiais inclusive transporte, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, com execução sob demanda, mediante ordens de serviço expedidas pela administração.

Documentação disponível no portal www.licitardigital.com.br, como também no PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), e no diário oficial do Município, site: www.medina.mg.gov.br. ABERTURA A PARTIR DO DIA 26/02/2026 às 08:00hs.

Medina - MG, 3 de fevereiro de 2026
THADEU CASTRO DOS MONTES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2026 REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 003/2026, MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 002/2026 - Abertura no dia 23/02/2026 às 09:00h. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas, Motobombas e Painéis Elétricos, Com Fornecimento de Peças de Reposição Inclusas, Destinados A Atender às Necessidades de Abastecimento de Água Nas Diversas Comunidades Rurais do Município de Montezuma/Mg. Os interessados deverão solicitar o edital diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br.

Montezuma/MG, 3 de fevereiro de 2026
JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Fica Anulado o Processo Licitatório 109/2025. O presente Termo tem como objeto a Anulação Total do Processo Administrativo supracitado, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo para utilização da Prefeitura Municipal de Nanuque e suas Secretarias Municipais.

GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Edital nº 03/2026, Processo Licitatório nº 011/2026, Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2026
O Município de Naque/MG torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com sessão pública agendada para o dia 24 de fevereiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio da plataforma SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico pelo link: https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, tendo por objeto contratação de empresa, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas ruas Salvador, Sergipe e Wilson Alves Lima, no Município de Naque/MG, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a ser custeada com recursos oriundos dos Contratos de Repasse nº 954196/2023/MCIDADES/CAIXA e nº 950201/2023/MCIDADES/CAIXA e recursos próprios. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque-MG, 3 de fevereiro de 2026
ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE/MG, torna público a retificação do edital Processo Licitatório nº 007/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2026. Objeto: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, Mobiliários Utensílios e Equipamentos Diversos (Materiais Permanentes). Visando Adequar A Descrição Técnica do Veículo, Retifica-Se Parcialmente O Termo de Referência, Nos Itens N.º 001 e 004 Conforme Termo de Esclarecimento N.º 001/2026. Não havendo alteração na data e horário do certame.

O Novo Edital Devidamente Retificado e O Termo de Esclarecimento estão disponíveis em novorizonte.mg.gov.br.

Novorizonte-MG, 3 de fevereiro de 2026
ANA CLARA SANTOS CARDOSO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

O Município de Palmópolis/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2026 no dia 19/02/2026, com recebimento das propostas até as 09h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas alimentares especiais e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento de crianças com distúrbios da digestão e/ou absorção de nutrientes, quadros de desnutrição, prematuridade, bem como de pessoas em tratamento oncológico com necessidade de suplementação dietética, assistidas pela secretaria municipal de saúde de Palmópolis/MG. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br. Palmópolis/MG, 03/02/2026.

GUILHERME PRATES ROCHA
Agente de Contratação

